Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

HABEAS CORPUS Nº 281.558 - MG (2013/0368683-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RIBEIRO DANTAS**
IMPETRANTE	:	CÁSSIO GONÇALVES PIRES
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PACIENTE	:	RONILSON CAETANO (PRESO)

DECISÃO

Trata-se de *habeas corpus* impetrado em favor de **RONILSON CAETANO** contra acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O impetrante pleiteia a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito.

É o relatório.

Decido.

É manifesta a superveniente ausência de interesse de agir que atingiu esta impetração, pois, conforme informações prestadas pelo Tribunal de origem (e-STJ, fls. 219-228), verifica-se que, em 08/02/2019, foi proferida sentença pelo Juízo da Execução, declarando extinta a punibilidade do paciente, com a expedição do respectivo alvará de soltura.

Ante o exposto, com fundamento no art. 34, XX, do RISTJ, **julgo prejudicado** o *habeas corpus*.

Publique-se. Intime-se.

Cientifique-se o Ministério Público Federal.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Brasília (DF), 19 de fevereiro de 2019.

MINISTRO RIBEIRO DANTAS
Relator